



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 313/95 DE, 21 DE AGOSTO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIQUIRA.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar ao ministério Público Estadual um lote de terreno, com 625 M², situado na zona urbana desta cidade, com área de doze metros e cinquenta centímetros de frente e fundos por cinquenta metros dos lados correspondentes (12,50 x 50 mts), a ser desmembrado de uma área maior de vinte e cinco por cinquenta metros (25 x 50 mts), cuja área encontra-se dentro das seguintes confrontações: **frente para Rua Mato Grosso com 12,50 metros, lado direito com terras legalizadas por Orion Dias com 50 metros, lado esquerdo com área remanescente do lote com 50 metros, e aos fundos com terras legalizadas por Antonio Nunes Filho com 12,50 metros.**

Art. 2º - A área nos termos do Artigo 1º destina-se a construção da promotoria de Justiça de Itiquira, Órgão do Ministério Público Estadual.

Artigo 3º - A obra será realizada e acompanhada mediante convenio a ser, estabelecido entre o município de Itiquira e a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 4º - Se no decorrer do prazo de 2 (dois) anos a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso não providenciar a Construção referida no Artigo 2º, a área doada voltará a pertencer ao patrimônio Público.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da seguinte Lei, fica ao Poder Executivo Autorizado a usar dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Itiquira, 04 de Setembro 1995.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- A) Aprovado em 01 de setembro de 1.995
- B) Sancionado em 04 de setembro de 1995

Livro 10
Pg 198v
Passando para o livro 11 até a pg 08 verso